



Esclarecimentos - Processo 07/2026 - MUNICIPIO DE CAPAO BONITO

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
30/04/2026 13:09	Prezado Agente de Contratação e Comissão de Licitação. Vimos por meio deste solicitar o seguinte esclarecimento sobre a comprovação de capacidade técnica Profissional e Operacional para a CC 07/2026: Considerando as orientações do TCU e a legislação vigente onde o artigo 67 § 1º informa: A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação e § 2º: Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50%(cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. Desta forma podemos entender que além das parcelas de relevância já exigidas no edital deverão também serem comprovadas aquelas que ultrapassam 4% do valor da licitação tais como os itens 2.5, 9.4 e 12.4 da planilha orçamentária anexa ao edital?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
12/05/2026 16:55	Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar experiência na execução dos itens de maior relevância definidos no edital, admitindo-se a exigência de quantitativos mínimos limitados a 50% das quantidades previstas, em conformidade com a legislação vigente.		Não há arquivo anexado.

ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA
CAPÃO BONITO-SP - 12/05/2026

Gerado em: 12/05/2026 16:55:08